



## **EDITAL N.º. 18/2022**

===**FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

===**TORNA PÚBLICO**, no uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º. 2 do art.º. 35.º. da Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, que foi concedida tolerância de ponto aos funcionários e trabalhadores desta Câmara Municipal, no período da tarde do dia 22 de abril de 2022, de acordo com o Despacho n.º. 55/2022, que se encontra anexo.---

===Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

===Paços do Concelho de Alter do Chão, 20 de abril de 2022.-----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

-----  
-Francisco José Cordeiro Miranda-

**DESPACHO N.º 55/2022**

===Considerando que o Município é a entidade promotora da Feira de São Marcos, que se realiza entre os dias 21 a 25 de abril;

===Considerando que, por motivos pandémicos, nos últimos 2 anos não foi possível realizar a Feira de São Marcos;

===Considerando que a participação na vida social e cultural do concelho é de reconhecida importância, quer para os munícipes quer para os trabalhadores do município;

===Considerando que se deve proporcionar a todos os trabalhadores a oportunidade de participar o mais possível na referida feira;

===No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **Determino, que seja concedida tolerância de ponto aos funcionários e trabalhadores do Município de Alter de Chão no período da tarde do dia 22 de abril de 2022;**

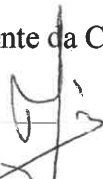
===**Mais Determino**, que os funcionários e trabalhadores que estejam afetos à organização e realização da feira e, nesse sentido, impedidos de gozarem a tolerância de ponto por motivos de serviço, serão, oportunamente, e após concordância dos responsáveis dos respetivos serviços, dispensados de assiduidade em tempo equivalente.

===**Determino, ainda**, que a presente tolerância de ponto não é aplicável aos trabalhadores que desempenham as suas funções no Agrupamento de Escolas de Alter do Chão, por motivo de calendário escolar.

===**Determino, por último**, que este despacho seja divulgado nos termos legalmente previstos.

Paços do Município, aos 20 dias de abril de 2022.

O Presidente da Câmara,



- Francisco José Cordeiro Miranda -